

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR

Nº 05/2016

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Diretor Acadêmico da Faculdade Adventista da Bahia – FADBA, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo para contratação de docente do Ensino Superior, com previsão de admissão para o segundo semestre letivo de 2016.

### DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, especialistas, mestres e doutores, conforme formação e titulação específica na área de Pedagogia.

§1º Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§2º Documentos obtidos no exterior são aceitos, se já revalidados na forma legal.

§3º A função, a titulação mínima exigida e o regime de trabalho estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO		TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	REGIME DE TRABALHO
<b>CURSO: PEDAGOGIA</b>			
Professor Superior	Ensino	Formação em <b>Pedagogia</b> ou áreas afins com especialização, mestrado ou doutorado em Pedagogia, Sociologia, Filosofia, História, Antropologia ou áreas afins.	Horista
<b>DISCIPLINAS</b>		<b>VAGAS</b>	
Sociologia (3h/a) e Estudos Culturais (2h/a)		1	

### DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A remuneração é constituída pela hora aula acrescida, de repouso remunerado, e auxílio-transporte, se for o caso, conforme quadro a seguir:

<b>REMUNERAÇÃO INICIAL/ HORA AULA</b>	
Especialista	R\$ 20,65 (vinte e sessenta e cinco).
Mestre	R\$ 27,62 (vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).
Doutor	R\$ 38,52 (trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

## DA INSCRIÇÃO

Art. 4º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Currículo (atualizado), devidamente comprovado com o diploma de mestrado ou doutorado.

Parágrafo único. Os demais documentos para comprovação do currículo serão entregues na ocasião da efetivação.

Art. 5º Os candidatos farão a inscrição, mandando e-mail com o Currículo e a indicação da vaga que deseja concorrer, para: **trabalheconosco@iaene.br** entre os dias 23 de Junho e 12 de Julho de 2016.

Art. 6º Mediante a apresentação do currículo o candidato será solicitado via e-mail ou presencialmente a preencher uma ferramenta para análise do perfil comportamental. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (75) 3425-8122 ou (75) 34255-8176 (em horário comercial).

## DA SELEÇÃO

Art. 7º O processo seletivo compreenderá 3 (três) etapas, a saber:

I - 1ª etapa: análise do currículo e análise do perfil comportamental (30% da pontuação total);

II - 2ª etapa: aula expositiva – (40% da pontuação total);

III - 3ª etapa: entrevista (30% da pontuação total).

§1º Na 1ª etapa, serão consideradas as seguintes qualificações do candidato: titulação, experiência profissional na área, perfil do candidato em relação ao perfil para o cargo específico, dentre outras.

§2º A 2ª etapa consiste em aula teste de duração de 10 minutos. O tema da aula expositiva será informado aos candidatos pré-selecionados e serão orientados a respeito da realização desta etapa.

§3º Na 3ª etapa serão consideradas os itens: motivação para docência na instituição, alinhamento com os valores organizacionais e desenvoltura na entrevista.

§4º Entre os candidatos serão observados os seguintes critérios de desempate: titulação, experiência profissional. Havendo o empate, o voto será dado pelo presidente da banca.

Art. 8º As etapas da seleção para professor de **Pedagogia**, acontecerão no dia **14 de Julho de 2016**, a partir das 8h, no prédio universitário da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 9º A divulgação dos resultados da primeira etapa (análise de currículo) acontecerá no dia 13 de Julho de 2016.

## DA BANCA EXAMINADORA

Art. 10º O processo seletivo será conduzido por uma banca examinadora composta pelo coordenador do curso, diretor de Gestão de Talentos ou representante da área e professores do Núcleo Docente Estruturante do curso.

§1º A composição da banca examinadora está sujeita a alterações.

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11º Atuar como docente segundo as regras do Regimento Interno desta Instituição de Ensino.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Os candidatos remanescentes, comporão uma lista de espera por ordem de classificação e poderão ser convidados a ocupar eventuais vagas ou para substituir professores afastados por licença de natureza variada.

Art. 13º Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 14º Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Banca Examinadora, podendo esta recorrer à Direção Acadêmica desta instituição em caso de dúvida.

**Fabiano Leichsenring Silva**  
Direção Acadêmica

**Débora Conceição**  
Gestão de Talentos